



Prefeitura Municipal de Brejetuba

LEI N.º 159/2002

ABRE AO ORÇAMENTO MUNICIPAL DE BREJETUBA-ES, EXERCÍCIO DE 2002, EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR GLOBAL DE R\$ 122.000,00 (CENTO E VINTE E DOIS MIL REAIS).

O PREFEITO MUNICIPAL DE BREJETUBA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, SR. OLANDINO BELISÁRIO CÔCO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE BREJETUBA APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Municipal (Lei Municipal 145/2001), em favor da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, crédito suplementar no valor global de R\$ 122.000,00 (Cento e vinte e dois mil reais), para atender às seguintes programações:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Dotação Orçamentária:

12.122.004.3018 – Aquisição de Imóveis.

449061-02 - Terrenos.

Valor: R\$ 122.000,00 (cento e vinte e dois mil reais).

Art. 2º- Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior são provenientes de cancelamento parcial das seguintes dotações orçamentárias:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Dotação Orçamentária:

27.813.021.3028 – Construção de Quadras.

449051-02 - Edificações

Valor: R\$ 122.000,00 (cento e vinte e dois mil reais).



Prefeitura Municipal de Brejetuba

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brejetuba/ES 07 de Maio de 2002

OLANDINO BELISÁRIO CÔCO
Prefeito Municipal

Publicado no Quadro de Aviso (mural) da Prefeitura Municipal de Brejetuba em 07 de Maio de 2002.

RIBAMAR ARÊAS
Sec. Chefe de Gabinete